

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

1. OBJETIVO

Definir os requisitos mínimos que são necessários para garantir a conformidade com as leis e regulamentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a serem seguidos pelos Terceiros, sem prejuízo das cláusulas estipuladas nos contratos assinados entre a Companhia e os Terceiros.

Se eventualmente houver conflito esta Política e o contrato, os dispositivos contratuais prevalecerão.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Esta Política aplica-se a todos os Terceiros que, direta ou indiretamente, tenham acesso a Dados Pessoais de posse da Companhia ou resultado de uma contratação entre a Companhia e os Terceiros.

A observância desta Política é obrigatória e reflete a governança corporativa acerca dos temas de Proteção de Dados Pessoais.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todo e qualquer tipo de Tratamento de dados pessoais realizado pelos Terceiros, que, direta ou indiretamente, tenham acesso a Dados Pessoais de posse da Companhia ou resultado de uma contratação entre a Companhia e os Terceiros.

4. DEFINIÇÕES

4.1. São considerados para os fins desta política, no singular ou plural, os termos a seguir:

- 4.1.1. Titular do dado: pessoa física a quem os Dados Pessoais são objeto do Tratamento realizado pela Companhia ou pelos Terceiros;
- 4.1.2. Dado pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, portanto, todo aquele dado que identifique uma pessoa física, ou que, através da junção de alguns dados, possa vir identificá-la;
- 4.1.3. Dado pessoal sensível: é uma categoria especial de Dado pessoal, em razão do seu potencial discriminatório. São dados de uma pessoa física sobre:
 - Origem racial ou étnica;
 - Opiniões políticas;
 - Convicção religiosa;
 - Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
 - Saúde ou vida sexual;
 - Biometria e
 - Genética.
- 4.1.4. Dado anonimizado: dado em que o Titular não pode ser identificado, considerando os meios técnicos utilizados no momento do Tratamento. Dados anonimizados não são considerados Dados Pessoais;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

4.1.5. Tratamento: corresponde a toda atividade realizada com Dados Pessoais, desde a sua coleta até a sua eliminação;

4.1.6. Terceiros: todas as partes externas, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, clientes, prestadores de serviços, parceiros, vendedores e demais empresas, e/ou pessoas que tenham acesso a ativos de informações de posse da Companhia, sistemas de informação, que passem informações pessoais e/ou que tenham acesso a Dados Pessoais que resultem de um contrato entre a Companhia e as partes externas aqui mencionadas;

4.1.7. Agentes de tratamento: Controlador e Operador;

4.1.7.1. Controlador: consiste no agente a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

4.1.7.2. Operador: é o agente que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

4.1.7.3. Controladores Conjuntos ou Controladores Independentes: quando a Companhia e os Terceiros atuarem paralelamente, a fim de obterem finalidades em conjunto ou independentes, respectivamente.

4.1.8. Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"): consiste no órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD");

4.1.9. Segurança da Informação: proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

4.1.10. Companhia: empresas do Grupo J&F; e

4.1.11. Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É obrigação do Terceiro se comprometer a cumprir os seguintes aspectos:

5.1.1. Garantir que todas as informações pessoais da Companhia sejam adequadamente protegidas contra ameaças, mantendo-as seguras;

5.1.2. Garantir que seus colaboradores e subcontratados tenham conhecimento da LGPD e que atendam, no mínimo, as recomendações realizadas pela Companhia no que tange aos aspectos de Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação, assegurando que há programa de capacitação adequado nos termos da legislação vigente e ao Programa de Conformidade da Companhia;

5.1.3. Usar as informações pessoais tão somente para os fins comerciais para os quais foram coletadas;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

- 5.1.4. Limitar a quantidade de Dados Pessoais que são tratados para o mínimo necessário;
- 5.1.5. Limitar o número de pessoas que tratem os Dados Pessoais para o mínimo necessário;
- 5.1.6. Criar consciência dos requisitos de Privacidade como uma parte integrante da operação do dia a dia de cada colaborador e garantir que todos entendam a importância das práticas de Privacidade e suas responsabilidades;
- 5.1.7. Assegurar que sigam as boas práticas de mercado no que tange à Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação;
- 5.1.8. Assegurar que os regulamentos e contratos aplicáveis em matéria de manutenção da Privacidade, Proteção e transferência internacional de informações pessoais sejam respeitados e aceitos pelo Escritório de Privacidade da Companhia;
- 5.1.9. Garantir que todos tratamentos de Dados Pessoais, inclusive aqueles de natureza sensível, sejam realizados se valendo de bases legais válidas e adequadas nos termos da LGPD ou outra lei aplicável;
- 5.1.10. Findo o período de vigência e/ou cumpridas as obrigações contratuais, interromper o Tratamento dos Dados Pessoais, e, no prazo de 30 dias úteis eliminar os Dados Pessoais tratados em razão do contrato, e a critério exclusivo da Companhia, devolvê-los, exceto se houver base legal que permita seu armazenamento posterior;
- 5.1.11. Respeitar as demais Políticas da Companhia;
- 5.1.12. Informar a Companhia de imediato nos casos de qualquer demanda judicial, administrativa ou extrajudicial, e de ordens judicial ou administrativa, referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais, e auxiliar a Companhia a responder às demandas;
- 5.1.13. Assegurar que todos os aspectos sobre o Tratamento de Dados Pessoais sejam chancelados expressamente pelo Escritório de Privacidade da Companhia; e
- 5.1.14. Isentar a Companhia, seus empregados, prepostos e representantes, bem como os seus subcontratados e/ou terceiros, de qualquer responsabilidade por atos cometidos e fatos causados pelo Terceiro, por qualquer de seus empregados, prepostos e representantes, por subcontratados e/ou por terceiros, durante o Tratamento dos Dados Pessoais.

6. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

- 6.1. Toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada pelo Terceiro que tenha acesso a Dados Pessoais de posse da Companhia ou resultado de uma contratação entre a Companhia e o Terceiro necessita, obrigatoriamente, seguir todos os princípios elencados pela LGPD, regulamentos, diretrizes e demais legislação aplicáveis, com boa-fé, ou seja, usar sempre os Dados Pessoais de forma honesta, sincera, ética e dentro das balizas morais.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.2. A Companhia estabelece os seguintes princípios que devem ser seguidos durante o tratamento de Dados Pessoais, dentre outros:

- Minimização: ao tratar Dados Pessoais, deve se limitar a utilizar os dados mínimos necessários para a realização de suas finalidades;
- Finalidade: para que o Tratamento de dados pessoais seja legítimo, o Terceiro deverá informar ao Titular para quais finalidades específicas será realizado;
- Adequação: o Tratamento deve ser compatível com a finalidade informada ao Titular;
- Necessidade: o Tratamento poderá ser realizado apenas quando necessário para a realização das finalidades;
- Livre acesso: o Titular poderá, de forma facilitada e gratuita, consultar a respeito da forma e da duração do Tratamento de seus Dados Pessoais;
- Qualidade dos dados: os Dados Pessoais armazenados devem ser mantidos atualizados, claros e exatos;
- Transparência: todas as informações sobre a forma de Tratamento dos dados pessoais devem ser claras, precisas e de fácil acesso. O Titular deve saber quais, e para qual finalidade, os Dados Pessoais são tratados;
- Segurança: o Terceiro tomará todas as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, aptas a proteger os Dados Pessoais de acesso e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Prevenção: serão adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de Dados Pessoais, tais como auditorias periódicas, treinamentos, etc.;
- Não discriminação: impossibilidade da realização de um Tratamento para fins discriminatórios abusivos; e
- Responsabilização e prestação de contas: será demonstrada a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e cumprimento de normas de Proteção de Dados Pessoais e eficácia dessas medidas.

6.3. O Terceiro poderá tratar Dados Pessoais nas seguintes hipóteses legais quando forem válidas e adequadas para justificar o Tratamento dos Dados Pessoais:

- Fornecimento de consentimento: o Titular, ou seu responsável legal, deverá consentir com o Tratamento dos Dados Pessoais, de forma específica e destacada para finalidades determinadas;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: quando necessitar tratar Dados Pessoais em virtude de uma obrigação legal ou regulatória, não precisará do consentimento do Titular;
- Execução de políticas públicas e estudos por órgão de pesquisa: hipóteses de Tratamento admitidas independentemente do consentimento, para fins considerados de interesse da administração ou para atender fins de pesquisa;
- Execução de contrato ou diligência pré-contratuais: dispensa-se o consentimento quando o Tratamento ocorre para assegurar o cumprimento da execução contratual ou de diligências pré-contratuais;
- Exercício regular de direitos: dispensa-se o consentimento quando o Tratamento for necessário para um exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Proteção da vida do Titular ou de terceiros: se o Tratamento for indispensável para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular, pode ser realizado sem consentimento;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

- Tutela da saúde: Tratamento realizado com a finalidade de promover procedimento por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, será considerado interesse público relevante;
- Legítimo interesse: o Terceiro pode valer-se do legítimo interesse para tratar Dados Pessoais, como apoio e promoção de atividades do controlador e proteção do exercício regular dos direitos do Titular ou prestação de serviços que o beneficiem; e
- Proteção do crédito: basicamente, a inclusão dos Dados Pessoais dos consumidores nos cadastros positivos poderá ser efetivada, independentemente do consentimento expresso do Titular.

6.4. Em alguns casos, o Terceiro pode vir a tratar dados pessoais sensíveis. Nesse caso, as hipóteses de Tratamento são as seguintes:

- Fornecimento do consentimento: quando o Titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: o agente de tratamento, quando necessitar tratar Dados Pessoais sensíveis em virtude de obrigação legal ou regulatória, não precisará do consentimento do Titular;
- Execução de políticas públicas e estudos por órgão de pesquisa: hipóteses de Tratamento admitidas independentemente de consentimento, para fins considerados de interesse da administração ou fins de pesquisa;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contratos: dispensa-se o consentimento quando o Tratamento for necessário para um exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou ainda para assegurar o cumprimento de execução contratual;
- Proteção da vida do Titular ou de terceiros: se o Tratamento for indispensável para a proteção da vida ou da incolumidade física, pode ser realizado sem o consentimento do Titular;
- Tutela da saúde: se o Tratamento for realizado com a finalidade de promover procedimento por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, será considerado interesse público relevante; e
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular: os processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos são permitidos independentemente de consentimento, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção dos Dados Pessoais.

6.4.1. As bases aqui definidas sempre devem respeitar os aspectos trazidos pela legislação aplicável para serem válidas e aplicadas de maneira adequada e legal.

6.5. O Terceiro poderá tratar dados de crianças e adolescentes em situações, como pela contratação de menores aprendizes, informações sobre dependentes e eventos familiares, entre outras. O tratamento de dados de menor é do tipo de processo mais delicado, pois demanda, quando necessário, o consentimento em destaque e precisa ser dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal deste.

6.5.1. Exceções a essa base legal necessitam de autorização expressa do Escritório de Privacidade, na hipótese de o Terceiro atuar como Operador dos Dados Pessoais, sendo a Companhia a Controladora.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.6. Quando o Terceiro receber qualquer tipo de solicitação por parte do Titular, o Escritório de Privacidade da Companhia deverá ser comunicado imediatamente da solicitação, antes mesmo de qualquer adoção de medidas, salvo se houver disposição em contrário expressamente firmado entre as partes.

6.7. Aviso da coleta de Dados Pessoais

6.7.1. Deve ser fornecido aviso adequado aos titulares dos dados no momento em que as informações pessoais forem coletadas; e

6.7.2. O aviso de privacidade, Políticas ou outras declarações às quais eles estão vinculados, devem fornecer informações completas para demonstrar a um indivíduo como suas informações pessoais serão utilizadas, para que seu uso seja justo e legal.

6.7.3. As informações a seguir devem ser consideradas para inclusão em um aviso:

6.7.3.1. Finalidades para as quais os Dados Pessoais são coletados, utilizados e divulgados;

6.7.3.2. Opções disponíveis para o indivíduo em relação ao Tratamento de seus dados, sempre que aplicável;

6.7.3.3. Período que os Dados Pessoais devem ser mantidos, de acordo com a finalidade identificada ou conforme exigido pelas legislações;

6.7.3.4. Métodos utilizados para coleta de Dados Pessoais, incluindo cookies e outras técnicas de rastreamento, e agências de Terceiros;

6.7.3.5. Os Dados Pessoais de um indivíduo devem ser divulgados a Terceiros apenas para fins comerciais legais identificados e ao se valer de bases legais válidas e adequadas nos termos da LGPD ou outra lei aplicável, obtendo-se o consentimento do indivíduo, sempre que possível;

6.7.3.6. Consequências da retirada do consentimento para o Tratamento dos Dados Pessoais para fins identificados;

6.7.3.7. Os titulares de dados são responsáveis por fornecer à Companhia Dados Pessoais precisos e completos, e pode entrar em contato com a empresa se a correção de tais informações for necessária;

6.7.3.8. Processo para um indivíduo visualizar e atualizar seus registros de informações pessoais;

6.7.3.9. Processo para que um indivíduo registre uma reclamação ou queixa no que diz respeito às práticas de privacidade da Companhia;

6.7.3.10. Informações de contato da pessoa encarregada de práticas de privacidade e responsável por preocupações de privacidade; e

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.7.3.11. Processo para que um indivíduo retire o consentimento para a coleta, uso e divulgação de suas informações pessoais para fins identificados.

6.7.4. O Dado Pessoal só deve ser coletado para fins legítimos, identificados e específicos.

6.8. Consentimento

6.8.1. Quando esta for a base legal para o Tratamento de Dados Pessoais, o Terceiro deverá assegurar que o consentimento foi obtido corretamente do Titular, sendo possível fazer prova, caso necessário;

6.8.2. O consentimento deve ser obtido de forma livre, informada, inequívoca e expresso, sendo obtido de forma clara e transparente;

6.8.3. Ele deve ser dado pelo titular do dado ou por seu pai/mãe ou responsável legal caso seja menor de 18 anos, a menos que exista uma outra hipótese legal que possa ser utilizada. Na hipótese de o Terceiro atuar como Operador dos Dados Pessoais, sendo a Companhia a Controladora a utilização de outra base legal necessita ser expressamente autorizada pelo Escritório de Privacidade; e

6.8.4. Não é permitido coletar o consentimento após o tratamento de Dados Pessoais.

6.9. Coleta de Dados Pessoais

6.9.1. O Dado Pessoal só deve ser coletado para fins legítimos, identificados, lícitos e específicos;

6.9.2. Os métodos de coleta de Dados Pessoais devem ser revisados pelo Escritório de Privacidade para garantir que os Dados Pessoais sejam obtidos:

- Adequadamente, sem intimidação;
- Legalmente, aderindo às leis e regulamentações relativas à utilização de Dados Pessoais;
- Validar se o Aviso de Privacidade atende diretrizes orientadas pela Companhia e a legislação aplicável; e
- Autorizar todos os aspectos, desde a sua concepção, que tratam Dados Pessoais.

6.9.3. Deve ser fornecido um aviso de privacidade ao Titular do dado caso qualquer nova finalidade seja identificada para tratar Dados Pessoais, antes desses dados serem utilizados para fins não identificados anteriormente.

6.10. Uso limitado, divulgação e retenção dos Dados Pessoais

6.10.1. Os Dados Pessoais não devem ser usados ou divulgados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados, exceto com o consentimento do indivíduo ou conforme exigido por lei;

6.10.2. Os Dados Pessoais não devem ser conservados por mais tempo do que necessário;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.10.3. O período de retenção dos Dados Pessoais varia de acordo com a finalidade para qual o dado é utilizado. Assim, a retenção deve ser apenas para a duração necessária para cumprir os fins identificados ou conforme uma base legal que obrigue o agente de tratamento a conservar os dados por um determinado tempo;

6.10.4. Diretrizes e procedimentos devem ser desenvolvidos para a retenção e descarte de Dados Pessoais. Devem abordar os períodos mínimos e máximos de retenção e os modos de armazenamento; e

6.10.5. Após a expiração de finalidades identificadas ou a retirada do consentimento, o Terceiro deve eliminar os Dados Pessoais dos titulares dos dados.

6.11. Confidencialidade

6.11.1. Toda(s) a(s) informação(ões), Tratadas por Terceiros ou compartilhada pela Companhia deve(m) ser mantida(s) no mais absoluto e estrito sigilo, mesmo após o término da relação entre as partes.

6.12. Transferência internacional de dados

6.12.1. Caso haja transferência internacional de Dados Pessoais pela Companhia e/ou pelos Terceiros e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Companhia e os Terceiros devem garantir que a transferência internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais leis e regulamentos de Privacidade e Proteção de Dados, que obedeça as disposições contratuais pactuadas entre as partes e as medidas cabíveis e necessárias à transferência;

6.12.1.2. A Companhia pode utilizar as cláusulas-padrão contratuais definidas pela ANPD, que estão anexas a esta Política, para transferir Dados Pessoais para os Terceiros no exterior. Nessa hipótese, a Seção I e a Seção II das cláusulas-padrão contratuais contém cláusulas que devem ser complementadas por disposições indicadas no contrato firmado entre as partes ("Contrato Coligado"); e

6.12.1.3. Para que haja a autorização da Companhia para a transferência internacional de Dados Pessoais, deverá ser informado para quais países e/ou organizações internacionais os Dados Pessoais serão enviados, quais as garantias de segurança apropriadas, além de ser informado o local onde os dados serão armazenadas.

6.13. Práticas de segurança para privacidade

6.13.1 O Terceiro deve se comprometer a garantir a segurança e proteção dos Dados Pessoais que estão tratando, adotando as práticas mínimas de Segurança da Informação exigidas na Política de Segurança da Informação da Companhia, a exemplo da criptografia dos Dados Pessoais;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.13.2. As diretrizes de rotulagem e de manuseamento dos ativos de informação devem incluir controles específicos do armazenamento, retenção e transferência de Dados Pessoais;

6.13.3. O Terceiro deverá aplicar governança corporativa e medidas administrativas, técnicas e organizacionais de Segurança da Informação tais como as definidas pela legislação aplicável e pela Política de Segurança da Informação da Companhia, visando a proteger os seus sistemas, a sua rede, as suas instalações físicas e os Dados Pessoais contra divulgação accidental devido a desastres naturais e perigos ambientais, destruição ilícita, perda accidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, considerando a natureza deles; e

6.13.4. Os protocolos de resposta a incidentes são estabelecidos e mantidos a fim de lidar com incidentes relativos a Dados Pessoais ou práticas de privacidade.

6.14. Qualidade das informações pessoais

6.14.1. O Terceiro pode executar procedimentos de validação adicionais para garantir que os Dados Pessoais coletados sejam precisos e completos para os fins para os quais devem ser usados; e

6.14.2. O Terceiro deve assegurar que os Dados Pessoais coletados sejam pertinentes para os fins para os quais devem ser utilizados.

6.15. Governança sobre o Tratamento de Dados Pessoais

6.15.1. O Terceiro se compromete a possuir programa abrangente de segurança, proteção e governança de Dados Pessoais, em cumprimento ao disposto na legislação, estabelecendo controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e não repúdio dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a legislação incidente. Isso inclui a implementação de Políticas internas que estabeleçam, dentre outras regras:

- (i) medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais);
- (ii) medidas de gestão de crise, por exemplo, em caso de incidentes envolvendo Dados Pessoais;
- (iii) limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) atendimento dos direitos dos Titulares, previstos na legislação; e
- (v) Políticas e treinamentos.

6.15.2. Deverá ser mantido o registro das operações realizadas com o(s) Dado(s) Pessoal(ais) compartilhados em decorrência do contrato entre as partes;

6.15.3. Deverá ser realizado e mantido o relatório de impacto à proteção de dados, quando aplicável. Também deverá ocorrer a colaboração de uma parte à outra quando a elaboração do relatório de impacto seja necessária, assim como a colaboração mútua em eventual consulta que possa ocorrer da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou autoridade investida de poder fiscalizador, quando apropriado;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

6.15.4. A revisão anual de conformidade de privacidade deve ser realizada para processos de negócios identificados e suas aplicações de apoio. Um registro deve ser mantido de não conformidades identificadas nas revisões anuais de privacidade e deve ser imediatamente comunicado tal fato à Companhia;

6.15.5. O respeito à privacidade deve se dar, por padrão, ou seja, da maneira mais protetiva possível, de modo que, desde a sua concepção, todo novo produto ou serviço deverá ser cautelosamente avaliado visando a redução de riscos à proteção de Dados Pessoais;

6.15.6. Todos os processos em que o Terceiro tratar Dados Pessoais, como medidas de segurança aplicada, respostas a titulares, dentre outros processos, precisam estar devidamente documentado para manter total governança sobre o Tratamento de Dados Pessoais. Os procedimentos devem ser estabelecidos para monitorar a eficácia dos controle sobre o Tratamento de Dado(s) Pessoal(is) e para assegurar ações corretivas, conforme necessário, podendo tais documentos serem requisitados pela Companhia; e

6.15.7. Se surgir qualquer conflito ou divergência entre as disposições das Políticas da Companhia e as disposições de quaisquer termos de uso, Políticas e práticas de privacidade do Terceiro, prevalecerão os termos das Políticas da Companhia.

6.16. Subcontratação

6.16.1. Na hipótese de as partes da contratação não atuarem como Controladoras Independentes dos Dados Pessoais, o Terceiro não poderá subcontratar nenhum dos serviços que fazer parte do objeto da contratação que envolva Tratamentos do(s) Dado(s) Pessoal(ais), a menos que haja a prévia expressa autorização do Escritório de Privacidade Companhia;

6.16.1.1. Autorizada a subcontratação pelo Escritório de Privacidade da Companhia, o Terceiro deverá exigir que os subcontratados atendam aos mesmos requisitos técnicos, organizacionais e de segurança impostos à ele pela Companhia;

6.16.1.2. Caso autorizada a subcontratação, o Terceiro deverá informar todos os subcontratados, sendo integralmente responsável pelo(s) subcontratado(s) e, consequentemente, sobre o(s) empregado(s), preposto(s), representante(s) designados pelo(s) subcontratado(s) para a execução do(s) serviço(s), inclusive, responsabilizando-se o repasse das informações estabelecidas na presente Política; 6

6.16.2. No caso de descumprimento pelo(s) subcontratado(s), o Terceiro permanecerá totalmente responsável perante a Companhia em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Política.

6.17. Gerenciamento de incidentes

6.17.1. Em caso de incidentes de segurança do(s) Dado(s) Pessoal(ais), ou na suspeita de acontecer, o Encarregado da Companhia deverá ser imediatamente notificado após o conhecimento do fato, juntamente com todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente, sendo que, se disponível, deverão conter ao menos as seguintes informações:

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

- Data da descoberta e da ocorrência;
- Meio de identificação do incidente;
- Descrição da natureza de violação da segurança dos Dados Pessoais;
- O nome e detalhes do Encarregado;
- Descrição dos riscos relacionados ao incidente e as possíveis consequências da violação a segurança dos Dados Pessoais;
- Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- Descrição das medidas que foram adotadas ou que serão adotadas para reverter e/ou mitigar os efeitos do incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais;
- Causa do incidente;
- Proposta de medidas futuras a serem implementadas para evitar que isso ocorra no futuro;
- A descrição e a quantidade dos dados envolvidos;
- Quais informações e volumetria de pessoas afetadas; e
- Se a notificação for parcial, o que falta para finalizar.

6.17.2. Se não for possível fornecer as informações descritas acima simultaneamente, as informações deverão ser fornecidas gradualmente, sem demora injustificada;

6.17.3. O Terceiro precisará informar os motivos da demora da notificação, no caso de não ter sido imediata; e

6.17.4. A Companhia e o Terceiro precisam se apoiar no que for necessário para ser possível notificar as pessoas e órgãos necessários em incidentes desta natureza.

6.18. Auditoria

6.18.1. A Companhia, na qualidade de Controladora, se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento, a conformidade com os procedimentos, medidas e controles de segurança e procedimentos que suportam a execução do contrato, por meio de auditorias. Será feita a solicitação por escrito, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; e

6.18.2. Será disponibilizada a Companhia todas as informações relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, bem como para permitir a adequada realização de auditorias pela Companhia ou outro auditor autorizado por ela e apoiar em eventuais consultas à Autoridade de Proteção de Dados Pessoais, quando apropriado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Violações

7.1.1. A violação de qualquer regra desta Política pode resultar em graves consequências para a Companhia e para o Terceiro.

7.1.2. As violações a esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções decorrentes do Código de Conduta e Ética, das Políticas internas e da legislação aplicável.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

7.2. Dever de comunicar

7.2.1. Casos de violação ou suspeita de violação a esta Política deverão ser reportadas preferencialmente ao Canal de Ética do Grupo J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou **0800 885 5608**) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance.

7.2.2. A Companhia apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida.

7.2.3. Dúvidas com relação a esta Política devem ser direcionadas ao Escritório de Privacidade da J&F (dpo@jfinvest.com.br).

7.3. Responsável pelo documento

A elaboração e revisão deste documento é de responsabilidade da Gerência de Privacidade e a aprovação é de responsabilidade da Diretoria Jurídica e Global de Integridade.

7.4. Atualizações

A presente Política deve ser revisada sempre que houver alguma alteração no processo ou a cada 2 (dois) anos.

8. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Versão	Data da publicação	Local de Revisão	Descrição
01	15/09/2025	-	Emissão Inicial

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

ANEXO

CLÁUSULAS-PADRÃO CONTRATUAIS

Seção I - Informações Gerais

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:
Qualificação:
Endereço principal:
Endereço de e-mail:
Contato para o Titular:
Outras informações:

() Exportador/Controlador () Exportador/Operador

Nome:
Qualificação:
Endereço principal:
Endereço de e-mail:
Contato para o Titular:
Outras informações:

() Importador/Controlador () Importador/Operador

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:
Categorias de dados pessoais transferidos:
Período de armazenamento dos dados:
Outras informações:

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:
 Categorias de dados pessoais transferidos:
 Período de armazenamento dos dados:
 Outras informações:

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

OPÇÃO A.

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

() Exportador () Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

() Exportador () Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

() Exportador () Importador

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B.

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:
Nome:
Qualificação:
Endereço principal:
Endereço de e-mail:
Contato para o Titular:
Informações sobre Contrato Coligado:

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;

t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");

u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;
- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e

k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

- a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou
- b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

- a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;
- b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e
- c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

	POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS - TERCEIROS	Referência: POL-PRIV-03
		Versão: 01
		Classificação: pública

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação;
- e
- c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

- (i) governança e supervisão de processos internos:
- (ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados: